

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

#### I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTES E OFÍCIOS

SIGLA: ADAO

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - Nº DE REGISTRO: \_\_\_\_\_

#### II - ENDEREÇO

RUA DOMINGOS GOMES FERREIRA, 130 BAIRRO: MOCAMBEIRO MUNICÍPIO: MATOZINHOS UF:MG  
CEP:35720-000 FONE: 31 9207-6474 / 9647-3173 E-MAIL: [chikinhamartins@gmail.com](mailto:chikinhamartins@gmail.com)

#### III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 12/04/1988 Nº CNPJ: 21.894.548/0001-00

#### IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTES E OFÍCIOS - ADAO tem por finalidade criar mecanismos que estimulem ações e a reflexão sobre a importância da participação da comunidade no âmbito social, cultural e ambiental, na capacitação e desenvolvimento através de ações, dentre elas:

- Promover, organizar, produzir e incentivar atividades artísticas e socioculturais, para o fortalecimento das comunidades.
- Defender e conservar o patrimônio histórico, ambiental, artístico e as manifestações ligadas à cultura tradicional da comunidade.
- Criar, produzir, estimular e apoiar projetos de memória, arte-educação patrimonial como forma de fortalecer vínculos sociais



*CNPJ 21.894.548/0001-00*

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº. 13.377 de 07/12/99  
Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº. 1.484 de 21/05/98

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

**Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:**

NOME: FRANCISCA DE PAULA MARTINS CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: **26/10/2011** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2017 A 30/04/2017**

**Obs.:** “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)